



ERRATA SEI N° 0943017/2017 - SAP.UPR

Joinville, 19 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 678891, para a aquisição de peças, componentes e acessórios para realizar manutenção no sistema central de climatização do Centro de Convenções Alfredo Salfêr e Teatro Juarez Machado, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL

1 - DA LICITAÇÃO

(...)

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 12/07/2017 à 02/08/2017 até às 09:00 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 02/08/2017 às 09:00 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 5 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 02/08/2017 às 11:00 horas.

SUBSTITUI:

ANEXO VI

a) Termo de Referência - Aquisição SEI N° 0779592/2017 - SECULT.UAD, documento proveniente do Processo Licitatório SEI nº 17.0.029921-0 - Alterando o item II do Termo de Referência.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0941588/2017 - SECULT.UAD

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de peças, componentes e acessórios para realizar manutenção no sistema central de climatização do Centro de Convenções Alfredo Salfér e Teatro Juarez Machado.

II-Especificações técnicas:

Central de Climatização: marca CARRIER, modelo 30 GSP Scroll Chiller.

Peças, componentes e acessórios para aquisição:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Compressor capacidade de 25TR com 380 volts, 60HZ, Gás R-22.	Unidade	07
02	Compressor capacidade de 12,5TR com 380 volts, 60HZ, Gás R-22	Unidade	02
03	Carga de Gás R-22 para ar condicionado	KG	117
04	Carga de Gás 141-B utilizado para limpeza de sistema de climatização	KG	13,6
05	Hélice utilizado em sistema de climatização splitão, capacidade 25TR, 4 pás	Unidade	02
06	Motor Ventilador para sistema de climatização splitão, 220 voltz, 60HZ, capacidade 25TR	Unidade	01
07	Rolamento blindado modelo 6506, utilizado em sistema de climatização para bomba de água.	Unidade	04

III-Condições de garantia:

Garantia mínima de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou caso a garantia oferecida pela fabricante seja maior que o prazo ora estipulado, a garantia da fabricante deverá prevalecer e ser informada ao CONTRATANTE.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

IV.I - O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, após a solicitação;

IV.II - As peças devem ser entregues de forma única;

IV.III - Em caso de impossibilidade do fornecimento de peças no prazo do item IV.I por motivos alheios à Contratada, desde que devidamente justificado, poderá a Administração estipular novo prazo, levando em conta os motivos expostos.

V-Local de entrega e horário de entrega:

Centro de Convenções Alfredo Salfér e Teatro Juarez Machado (Complexo Centreventos Cau Hansen) - Endereço: Avenida José Vieira nº 315, bairro América - CEP 89204-110.

Os dias e horários para entrega dos equipamentos/materiais deverão ser agendados previamente através do seguinte telefone: (47) 3422 5951

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica

VII-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pelo

recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante a terceiros.

Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo.

As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

O licitante vencedor deverá manter até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração.

Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar algum defeito.

Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

Responder por todas as despesas decorrentes dos que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução.

Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente termo.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

Expedir determinações à CONTRATADA para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos na entrega do objeto;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela CONTRATADA.

X-Condições Gerais (se houver):

A instalação das peças, acessórios e componentes do presente termo será feita por empresa já contratada que presta manutenção no sistema de climatização de ar central do Centro de Convenções Alfredo Salfer e Teatro Juarez Machado.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2017, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/07/2017, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>



informando o código verificador **0943017** e o código CRC **894006C0**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.029921-0

0943017v7